

# Lei nº 14

## Cria escola rural.

O povo de Lima Duarte, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica criada, neste município, mais uma escola rural, localizada no distrito de Santana do Garambó, no lugar denominado Garambeiro.

Art. 2º = A escola criada por esta lei, será instalada em janeiro de 1949.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 22 de junho de 1948.

O Prefeito,

*Placência Otacílio de Paula*

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito (1948).

Placência Otacílio de Paula - Secretário